GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.058, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a realização de exames preventivos de câncer de mama e de colo de útero em servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as servidoras públicas, efetivas, temporárias, comissionadas ou contratadas, através de qualquer forma de mediação que prestem serviços em órgãos públicos municipais, terão direito, uma vez por ano a 01 (um) dia de folga ou dispensa de seus serviços para a realização de exames preventivos de câncer de mama e de colo de útero.

Parágrafo Único. A folga ou dispensa mencionada no Art. 1º desta Lei, não acarretará em falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer prejuízo à servidora, devendo ser previamente comunicado a repartição a qual é lotada, num prazo de 05 (cinco) dias uteis que acontecem o exame preventivo.

Art. 2º O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão competente da servidora.

Art. 3º O Município se encarregará de divulgar nas suas respectivas repartições o teor desta e a importância da prevenção.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br